



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 433

Concede Subvenção a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada a conceder a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha, uma subvenção anual de NCZ\$15.000,00 (Quinze mil cruzados novos) destinado a auxílio para manutenção das atividades de Saúde no município.

Artº.2º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito Suplementar de NCZ\$15.000,00 (Quinze mil cruzados novos) e sua incorporação ao Orçamento do presente exercício na dotação Orçamentária própria.

Artº.3º- Revogadas as disposições em contrario entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 02 de Março de 1.989.

Antonio Germano da Silveira  
-Prefeito Municipal-

José Francisco da Silva  
-Tescoureiro-